LEI Nº 1.643 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º O anexo V da Lei n° 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução n° 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos-MG 10/03/22
Secretaria de Município
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

10/Mar/2022 000011891:CAMARA MUNICIPAL

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO V DA LEI Nº 1074 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

TABELA DE VENCIMENTO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.212,00	1.242,30	1.273,36	1.305,19	1.337,82	1.371,27	1.405,55	1.440,69	1.476,70	1.513,62	1.551,46
II	1.590,25	1.630,01	1.670,76	1.712,53	1.755,34	1.799,22	1.844,20	1.890,31	1.937,57	1.986,00	2.035,65
III	1.505,65	1.543,29	1.581,87	1.621,42	1.661,96	1.703,50	1.746,09	1.789,74	1.834,49	1.880,35	1.927,36
IV	.975,55	2.024,94	2.075,56	2.127,45	2.180,64	2.235,15	2.291,03	2.348,31	2.407,02	2.467,19	2.528,87
V	.592,10	2.656,90	2.723,33	2.791,41	2.861,19	2.932,72	3.006,04	3.081,19	3.158,22	3.237,18	3.318,11
VI	.401,06	3.486,09	3.573,24	3.662,57	3.754,13	3.847,99	3.944,19	4.042,79	4.143,86	4.247,46	4.353,64
VII	.462,48	4.574,04	4.688,39	4.805,60	4.925,74	5.048,89	5.175,11	5.304,49	5.437,10	5.573,03	5.712,35
VIII	.855,17	6.001,55	6.151,59	6.305,38	6.463,01	6.624,59	6.790,20	6.959,96	7.133,96	7.312,30	7.495,11

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NS1	5.130,16	5.258,41	5.389,87	5.524,62	5.662,74	5.804,31	5.949,41	6.098,15	6.250,60	6.406,87	6.567,04
NS2	6.731,23	6.899,51	7.072,00	7.248,80	7.430,02	7.615,77	7.806,16	8.001,32	8.201,35	8.406,38	8.616,54
NS3	8.831,95	9.052,75	9.279,07	9.511,04	9.748,82	9.992,54	10.242,35	10.498,41	10.760,87	11.029,90	11.305,64

10/11/2022 00001189 CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2006.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.968,70
Secretário de Controle Interno	DAS-02	2.563,80
Assessor Parlamentar	DAS-04	1.406,30
Secretário Executivo	DAS-01	4.261,85
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	2.563,80
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	2.563,80

10/Mar/2022 000011891:CAMARA MUNICIPAL